

2 — Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada de Lisboa, na menção de Jurídico-Económicas (1989);
Curso Geral de Gestão pelo Instituto Superior de Gestão (1992).

3 — Experiência profissional:

2011 (novembro) até à presente data — Vogal do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P.;

2008 (outubro) Presidente da Direção — Arbitrar — Centro de Arbitragem para a Propriedade Industrial, Nomes de Domínio, Firmas e Denominações;

2006 (janeiro) Administrador e Acionista — Return On, S. A. — empresa de comunicação que desenvolve projetos na área do *brand experience*;

2004 a 2005 — Administrador (comunicação e património) — Porto de Lisboa, S. A.;

2002 a 2004 — Administrador (promoção e comunicação) — Euro 2004, S. A., e Portugal 2004, S. A.;

2001 a 2002 — Diretor Comercial e Marketing — Fiat Auto;

1995 a 2001 — Diretor Comercial e Marketing — Europcar Fleet Services;

1993 a 1995 — Diretor Comercial — Informar — Software House de Produtos para Hotelaria;

1991 a 1993 — Consultor Comercial — Informar — Software House de Produtos para Hotelaria;

1989 a 1991 — estágio para aptidão no exercício da Advocacia.

207556559

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 1660/2014

Através do Despacho n.º 6553/2013-SEAP, de 21 de dezembro de 2013, proferido por S. Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizado o pedido de cessação de licença sem vencimento apresentado pelo técnico superior Carlos Luís Felgueiras Ferreira Real, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º-B do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, aditado pelo n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março e conjugado com o artigo 48.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com os termos fixados no Despacho n.º 3571/2012, de 17 de fevereiro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 12 de março.

O requerente é colocado na situação de requalificação, com relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª e nível remuneratório entre o 23 e o 27.

A colocação em situação de requalificação ora determinada produz efeitos a partir do dia seguinte à publicação do presente despacho de autorização no *Diário da República*.

8 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral, *M.ª Ermelinda Carra-chás*.

207557466

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 1661/2014

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nos 51/2005, de 30 de agosto, 64 — A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto:

1 — Delego no subinspetor-geral licenciado Jorge Proença dos Reis a competência para:

1.1 — Coordenar e supervisionar o Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios (DRAL), de acordo com as atribuições constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro;

1.2 — Promover e acompanhar todas as medidas no âmbito da execução dos planos nacionais de controlo oficial dos géneros alimentícios;

1.3 — Assegurar a representação da ASAE nas matérias que integrem as competências do DRAL, nos termos descritos no artigo 2.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro;

1.4 — Acompanhar os projetos de cooperação relativamente às matérias que integrem o âmbito das competências referidas no ponto anterior.

2 — Delego, ainda, no subinspetor-geral mencionado a competência para assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito da respetiva área de competências, com exceção da dirigida a membros do governo ou equiparados e aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau.

3 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, o subinspetor-geral mencionado exerce as competências consagradas na mesma disposição legal enquanto dirigente superior responsável pelos riscos na cadeia alimentar.

4 — As competências delegadas são suscetíveis de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizada pelo Inspetor-geral.

5 — Designo como meu substituto, nos termos das disposições conjugadas do artigo 35.º do CPA e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, o subinspetor-geral Jorge Proença dos Reis.

6 — O presente despacho produz efeitos a 23 de setembro de 2013, ratificando-se todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde a mesma data até à data da publicação do presente despacho.

16 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
207555416

Despacho n.º 1662/2014

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nos 51/2005, de 30 de agosto, 64 — A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto:

1 — Delego no subinspetor-geral licenciado Fernando Santos Pereira a competência para:

1.1 — Coordenar e supervisionar o Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria (GPEQA), de acordo com as atribuições constantes do ponto 2 do Despacho n.º 2032/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de fevereiro de 2013, que cria a estrutura flexível da ASAE, adiante designado apenas por Despacho n.º 2032/2013;

1.2 — Coordenar e supervisionar a Divisão de Formação e Documentação (DFD), de acordo com as atribuições constantes do ponto 6.4 do Despacho n.º 2032/2013;

1.3 — Coordenar e supervisionar a Divisão de Gestão de Tecnologias de Informação (DGTI), de acordo com as atribuições constantes do ponto 6.5 do Despacho n.º 2032/2013.

1.4 — Delego, ainda, as competências para praticar os seguintes atos:

a) Promover a elaboração do plano e o relatório de atividades anuais da ASAE;

b) Assegurar o controlo e avaliação da execução do plano de atividades e a concretização dos objetivos propostos;

c) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados;

d) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, bem como despachar os assuntos relacionados com esta matéria;

e) Assegurar a utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;

f) Aplicar coimas e sanções acessórias nos processos de contraordenação da competência da ASAE, com exceção na matéria das práticas individuais restritivas de comércio;

g) Decidir sobre os inquéritos de sinistros automóveis previstos no 22.º do Regulamento de Uso de Veículos (RUV) da ASAE, aprovado através do Despacho n.º 23337/2009, de 23 de outubro.

3 — Delego, por fim, no subinspetor-geral mencionado a competência para assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito da respetiva área de competências, com exceção da dirigida a membros do governo ou equiparados e aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau.

4 — As competências delegadas são suscetíveis de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizada pelo inspetor-geral.

6 — O presente despacho produz efeitos a 6 de janeiro de 2014, ratificando-se todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde a mesma data até à data da publicação do presente despacho.

16 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
207555473

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1663/2014

Aprovação de modelo n.º 301.25.13.3.31

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, requer a firma Fernando L. Gaspar, Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 249-4 Trajouce, 2785-034 São Domingos de Rana, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por “sistema”, marca SKIDATA, modelo Parking.Logic, fabricado por SKIDATA AG, com sede em Untersbergstrasse 40, 5083 Grödig/Salzburg, Áustria.

1 — Descrição sumária — O sistema é destinada à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição — O sistema, no mínimo, deverá ser constituída por um computador programado com um *software* de gestão de estacionamento, marca Skidata e modelo Parking.Logic. Pode complementarmente ser ligado via RS485, Ethernet ou LAN a outros periféricos, para controlo de entradas e saídas do estacionamento, caixas manuais de pagamento e estações de pagamento automático.

2.1 — Computador — Equipado com o *software* sistema de gestão, marca Skidata e modelo Parking.Logic. Quando equipado com uma impressora para emissão de bilhetes de estacionamento e um leitor, pode funcionar sozinho.

2.2 — Outros periféricos:

2.2.1 — Caixa manual de pagamento — Composto por um computador equipado com *software*, marca Skidata e modelo Parking.Logic, leitor e o emissor de cartões de estacionamento, opcionalmente com mostrador com informação da hora e resolução ao minuto.

2.2.2 — Estação de entrada: marca Skidata, modelo Parking.Logic. Composto por dois módulos: barreira de entrada e emissor de bilhetes de estacionamento, que opcionalmente pode dispor de leitor de cartões identificadores de entrada/saída, leitor de matrículas ou Via Verde. Dotada de display com informação da hora com resolução ao minuto.

2.2.3 — Estação de saída: marca Skidata, modelo Parking.Logic. Composto por dois módulos: barreira de saída e leitor de bilhetes de estacionamento que opcionalmente pode dispor de leitor de cartões identificadores de entrada/saída, leitor de matrículas ou Via Verde. Dotada de display com informação da hora com resolução ao minuto.

2.2.4 — Estação de pagamento automático: marca Skidata, modelo Parking.Logic, versão Power.Cash, Easy.Cash ou Credit.Cash. Equipada com impressora para emissão de recibos, e consoante a versão, leitor de moedas, leitor de notas, leitor de cartões identificadores de entrada/saída, leitor de cartões bancários. Permitindo opcionalmente, o pagamento de tempo em excesso em bilhetes ou cartões, e a venda de produtos de estacionamento. Display alfanumérico com indicação da hora com resolução ao minuto e da quantia a pagar.

3 — Características metrológicas:

Resolução: minuto;

Alcance: ilimitado.

4 — Inscricões: Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome ou morada do fabricante ou importador;

Marca e modelo;

N.º de série;

Ano de fabrico;

Símbolo da Aprovação de Modelo.

5 — Marcações: Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do

anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de outubro, com a identificação numérica seguinte:



6 — Selagem: Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade: A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo: Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos, relatórios de ensaio e fotografias do conjunto. Qualquer alteração a este modelo deverá ser comunicada ao Instituto, estando sujeita a pedido de aprovação de modelo complementar.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

307514179

Despacho n.º 1664/2014

Organismo de Verificação Metrológica de Sistemas de Medição Contínua e Dinâmica de Quantidades de Líquidos com Exclusão da Água

1 — Através da Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — A empresa PETROTEC — Inovação e Indústria, S. A. encontra-se certificada, segundo a NPEN ISO 9001:2008, para o desenvolvimento, fabricação e montagem de bombas medidoras de combustíveis, inclusive com sistemas de recuperação de vapores e sistemas de self-service e máquinas de lavar automóveis com o certificado n.º 1994/CEP.177/2, pela APCER.

4 — Assim, para os efeitos de aplicação da Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro, e nos termos da alínea c) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa PETROTEC — Inovação e Indústria, S. A., para execução das operações de Primeira Verificação e Primeira verificação após reparação de Sistemas de Medição Distribuidores de combustível, novos e reparados da sua representação;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente Despacho produz efeitos a partir desta data até 31 de dezembro de 2016.

7 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.